
DECRETO nº 1.215 de 11 de abril de 2022.

“Dispõe sobre a Revogação de Concessão de Direito Real de Uso concedida no Loteamento Paineras, destinação de terreno municipal e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATALÃO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 44, III e V e,

CONSIDERANDO que incumbe ao Poder Público a proteção e defesa de seu patrimônio;

CONSIDERANDO o princípio da supremacia do interesse público, segundo o qual o interesse público se sobrepõe sobre o interesse privado;

CONSIDERANDO o princípio da moralidade e eficiência administrativa, bem como os interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37 da Constituição Federal, o qual dispõe que “A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”;

CONSIDERANDO ser imposição constitucional que a “a propriedade atenderá a sua função social” (art. 5º, XXIII, CF/88);

CONSIDERANDO que na Administração Pública os bens e os interesses não são entregues à livre disposição da vontade do administrador, sendo dever sua utilização nos termos da finalidade legal a que estão adstritos;

CONSIDERANDO o que dispõe no parágrafo primeiro da cláusula quinta do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso que o mesmo “ficará rescindido de pleno direito, obrigado a restituição imediata do imóvel ao **CONCEDENTE** caso a **CONCESSIONÁRIA** venha a transferi-lo, alugá-lo, emprestá-lo ou cedê-lo a qualquer título, sem consentimento e autorização do **CONCEDENTE**”.

CONSIDERANDO que o Ofício nº 0017/2022, datado de 05 de abril de 2022, emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação de Catalão, atestou que, o imóvel, objeto de concessão, encontra-se ocupado por uma terceira pessoa.

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogada a seguinte Concessão de Direito Real de Uso concedida no Loteamento Paineras, tendo em vista a discordância ao disposto no parágrafo primeiro da cláusula quinta do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, por parte da Concessionária, ao transferir, alugar, emprestar ou ceder a qualquer título o terreno, objeto de concessão, a uma terceira pessoa, sem o consentimento e autorização do Concedente:

I – Um Lote de terreno situado na Rua 2000, designado sob o nº 01 da Quadra F, no Loteamento Paineras, com área de 198,00 m² - Concessionária Valdete Alves Dias; CPF nº 609.726.106-34.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATALÃO, aos 11 dias do mês de abril do ano de 2022.


Adib Elias Júnior
Prefeito Municipal